



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de contratação de serviços de consultoria técnica especializada em pedagogia do trabalho, para até 37 (trinta e sete) servidores, além dos servidores formadores (em torno de 35), com carga horária total de 136 horas, com a empresa Ephistheme - Pesquisa e Planejamento em Educação Ltda., para o período de 8 (oito) meses, nos termos propostos no documento nº 1927121.

Tendo em vista a proposição da despesa no valor de **R\$ 58.208,00 (cinquenta e oito mil duzentos e oito reais)**, em favor da empresa **Ephistheme - Pesquisa e Planejamento em Educação Ltda.**, referente à contratação supracitada, informamos que há disponibilidade orçamentária.

No documento nº 1952480, a COR destaca a necessidade de publicação no Diário Oficial da União - DOU do extrato do contrato e demais quesitos norteados no parágrafo 2.º do art. 19 da Lei nº 14.116/2020 - LDO.

Ressaltamos que a despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA) - Lei nº 13.971/2019, de 27/12/2019 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 14.116/2020, de 31/12/2020, e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 14.144/2021 de 22/4/2021.

Acolhendo o Parecer AJDG nº 495/2021, documento nº 1961983, com fulcro no art. 4º, inc. II, da Portaria nº 227/2021 da e. Presidência, **reconheço a situação de inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inc. III, ambos da Lei nº 8.666/93, observando-se as exigências do art. 26 da Lei nº 8.666/93, como condição para a eficácia dos atos, inclusive no que tange à publicação oficial.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização da despesa e ratificação da situação de inexigibilidade de licitação, conforme proposto.

Por fim, segue Contrato nº 061/2021, anexado ao documento nº 2031107, para apreciação e assinatura, se de acordo com seus termos.

À consideração superior, em 24 de setembro de 2021.

ROGÉRIO RIBEIRO LEITE
Secretário de Orçamento e Finanças Substituto



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO RIBEIRO LEITE**, Secretário(a) em substituição, em 24/09/2021, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2037146** e o código CRC **15145AB2**.

0000795-61.2021.6.13.8000

2037146v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

DESPACHO

À Coordenadoria de Orçamento - COR,

Trata-se de contratação de serviços de consultoria técnica especializada em pedagogia do trabalho, para até 37 (trinta e sete) servidores, além dos servidores formadores (em torno de 35), com carga horária total de 136 horas, com a empresa EPHISTHEME - PESQUISA E PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA., para o período de 8 (oito) meses, nos termos propostos no documento nº 1927121.

A Secretaria de Gestão Administrativa (SGA) esclarece que foram apresentadas as razões de fato e de direito que, em tese, justificam a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme documento nº 1896501.

Salienta que, para fins de comprovação dos preços praticados pela empresa, foram anexados aos autos documentos referentes a contratações anteriores e apurou-se que o valor proposto pela empresa está compatível com os preços por ela praticados no mercado.

Em atenção ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Ordem de Serviço DG nº 1/2004, informa que não haverá impacto orçamentário-financeiro nos dois próximos exercícios, conforme documento nº 1429777.

A SGA informa que a presente contratação foi prevista no Plano de Aquisições 2021, consoante documento nº 1400162, entretanto, esclarece que o Núcleo de Apoio à Governança de Aquisições (NAGOV) chegou a esse juízo lastreado na informação da própria Escola Judiciária Eleitoral (EJE), documento nº 1398769.

Ressalta, ainda, que a Coordenadoria de Orçamento (COR) asseverou, no documento nº 1469583, a omissão de tal demanda na Proposta Orçamentária 2021. Posteriormente, contudo, a Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) confirmou a existência de sobras orçamentárias suficientes para complementar o valor desta contratação, conforme documento nº 1700799.

A empresa encontra-se com a documentação fiscal regular e atualizada e não está impedida de contratar com a Administração, conforme documentos nºs 1926986 e 2039802, bem como não foram encontrados impedimentos relacionados à sócia majoritária.

A minuta de contrato elaborada pela Seção de Elaboração de Editais e Contratos (SELEC), foi aprovada da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (AJDG) em atendimento ao art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, conforme documento nº 2028377.

Nos termos do Parecer AJDG 495/202, documento nº 1961983, a proposta de contratação da empresa Integração - Escola de Negócios Ltda, mediante inexigibilidade de licitação, poderá ser enquadrada no disposto no art. 25, II, c/c art. 13, III, ambos da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos ali expostos.

Nestes termos, em cumprimento às exigências do *caput* do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria 227/2021, da eg. Presidência, a decisão do Sr. Secretário de Orçamento e Finanças substituto, documento nº 2037146, que, acolhendo o Parecer AJDG nº 495/2021, documento nº 1961983, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso II, c/c art. 13, III, da referida Lei, para a contratação aqui tratada, devendo ser providenciada a publicação oficial deste ato, como condição de eficácia dos atos.

Isso posto, encontrando-se o processo instruído em conformidade com a norma de regência, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria 227/2021, da eg. Presidência, e considerando que há disponibilidade orçamentária para a contratação em apreço, fica autorizada a despesa no valor de **R\$58.208,00 (cinquenta e oito mil duzentos e oito reais)**, a favor da empresa EPHISTHEME - PESQUISA E PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA., referente à contratação tratada neste processo.

Ressalto que a despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA) - Lei nº 13.971/2019, de 27/12/2019 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 14.116/2020, de 31/12/2020, e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 14.144/2021 de 22/4/2021.

Segue assinado o Contrato nº 061/2021, anexado ao documento nº 2031107.

MAURICIO CALDAS DE MELO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 24/09/2021, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2039807** e o código CRC **4CAE16F7**.

0000795-61.2021.6.13.8000

2039807v1